

Louvor n.º 93/2017

Ao cessar funções como presidente do Tribunal da Relação de Coimbra, expresso aqui o meu reconhecido e público louvor à senhora técnica superior Dr.ª Sandra Cláudia Santos Pereira Ramos, pela forma competente, metódica, rigorosa, dedicada e leal como, ao longo dos cinco anos do meu mandato legal, dirigiu os Serviços Administrativos e Financeiros deste Tribunal, evidenciando elevada competência técnica, alto brio profissional, notável capacidade de trabalho, acentuada disponibilidade e urbanidade no trato social, prestigiando e dignificando, inolvidavelmente, desse modo, este Tribunal, e daí a razão, por dele ser merecedora, deste público louvor.

Comunique e publicite-se.

31 de janeiro de 2017. — O Presidente do Tribunal da Relação de Coimbra, *António Isaias Pádua*.

310238168

MINISTÉRIO PÚBLICO**Procuradoria-Geral da República****Conselho Superior do Ministério Público****Deliberação (extrato) n.º 114/2017**

O Conselho Superior do Ministério Público, por deliberação de 7 de fevereiro de 2017, concedeu à Senhora Procuradora-Geral Adjunta, Lic. Eucária Maria Martins Vieira, licença sem remuneração ao abrigo do disposto nos artigos 280.º e 281.º da LTFP. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de fevereiro de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

310249751

**PARTE E****ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA****Aviso n.º 1813/2017**

Para efeitos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se que Isabel Leonor Correia Teles, concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no mesmo artigo da referida Lei, que se encontra arquivado no seu processo individual, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos da atual carreira e categoria.

2 de fevereiro de 2017. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

310241091

ORDEM DOS ADVOGADOS**Deliberação n.º 115/2017**

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 20 de janeiro de 2017, deliberou, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 44.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e do n.º 2, do artigo 46.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 09 de setembro, delegar, na Senhora Vice-Presidente do Conselho Geral, Dra. Ana Rita Duarte de Campos e na Senhora Vogal do Conselho Geral, Dra. Isabel Cunha Gil, as competências conferidas ao Conselho Geral em matéria de verificação, declaração e aplicação de incompatibilidades e impedimentos, designadamente, as previstas no n.º 5, do artigo 81.º e no n.º 2, do artigo 84.º, ambos do EOA.

Mais deliberou o Conselho Geral ratificar todos os atos que tenham sido praticados, desde o dia 12 de janeiro de 2017, pela Senhora Vice-Presidente do Conselho Geral, Dra. Ana Rita Duarte de Campos e pela Senhora Vogal do Conselho Geral, Dra. Isabel Cunha Gil, no âmbito das matérias *supra* referidas.

3 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Guilherme Figueiredo*.

310238005

Deliberação n.º 116/2017

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 20 de janeiro de 2017, deliberou, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,

e do n.º 2 do artigo 46.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, delegar, no Senhor Vice-Presidente do Conselho Geral, Dr. Rui Assis, as competências conferidas ao Conselho Geral em matéria de Sociedades de Advogados, designadamente, a aprovação dos pactos sociais das Sociedades de Advogados, prevista na alínea *bb*) do n.º 1 do artigo 46.º, bem como, no artigo 217.º, ambos do EOA, assim como, as competências conferidas à Ordem dos Advogados pela Lei n.º 53/2015, de 11 de junho, que aprova o Regime Jurídico da Constituição e Funcionamento das Sociedades de Profissionais que estejam sujeitas a Associações Públicas Profissionais.

Mais deliberou o Conselho Geral ratificar todos os atos que tenham sido praticados, desde o dia 12 de janeiro de 2017, pelo Senhor Vice-Presidente do Conselho Geral, Dr. Rui Assis, no âmbito das competências legalmente conferidas ao Conselho Geral em matéria de Sociedades de Advogados.

3 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Guilherme Figueiredo*.

310237771

Deliberação n.º 117/2017

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 20 de janeiro de 2017, deliberou, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, da alínea *cc*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 46.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro, delegar, no Senhor Vogal do Conselho Geral, Dr. Zacarias de Carvalho, as competências conferidas ao Conselho Geral pelo Regulamento de Inscrição de Juristas de Reconhecido Mérito, Mestres e Doutores em Direito, para a Prática de Atos de Consulta Jurídica — Regulamento n.º 111/2006, de 23 de junho.

Mais deliberou o Conselho Geral ratificar todos os atos que tenham sido praticados, desde o dia 12 de janeiro de 2017, pelo Senhor Vogal do Conselho Geral, Dr. Zacarias de Carvalho, no âmbito das competências *supra* referidas.

3 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Guilherme Figueiredo*.

310239391

Deliberação n.º 118/2017

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de 20 de janeiro de 2017, deliberou, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 44.º, do Código do Procedimento Admi-